



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 80/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa I.G. Pilati & Pilati Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.800.042/0001-60, representado por Ianes Giara Pilati, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 7.192.769-5-SSP-PR., CPF. Nº 049.459.739-97, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 40/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	128	UN	Rubéola IGM	30,94	3.960,32
	2	128	UN	Toxoplasmose IGM	23,99	3.070,72
	3	128	UN	HBS AG	23,99	3.070,72
EXAMES HOSPITAIS E POSTO DE SAÚDE						
2	1	120	UN	Ácido úrico	9,49	1.138,80
	2	80	UN	Amilase	9,49	759,20
	3	48	UN	Anti HBe (hepatite)	35,24	1.691,52
	4	48	UN	Anti HBe Ag (hepatite)	35,24	1.691,52
	5	40	UN	ASO	6,69	267,60
	6	24	UN	BHCG	20,89	501,36
	7	200	UN	Bilirrubinas Total e Frações	9,49	1.898,00
	8	8	UN	BK Escarro	8,99	71,92
	9	24	UN	Brucelose IgM	29,44	706,56
	10	56	UN	CPKMB	47,49	2.659,44
	11	120	UN	Colesterol Total	9,49	1.138,80
	12	80	UN	Colinesterase	13,76	1.100,80
	13	24	UN	Coombs direto	12,05	289,20
	14	320	UN	Creatina	9,49	3.036,80
	15	40	UN	Fator RH	11,39	455,60
	16	40	UN	Ferritina	40,84	1.633,60
	17	80	UN	Fezes	6,59	527,20
	18	48	UN	Gama GT	13,10	628,80
	19	480	UN	Glicose	9,49	4.555,20
	20	24	UN	Hemoglobina glicosada	20,39	489,36
	21	600	UN	Hemograma com plaquetas	18,99	11.394,00
	22	8	UN	HIV	56,99	455,92
	23	80	UN	Látex	6,69	535,20
	24	8	UN	Liquor completo (meningite)	45,59	364,72
	25	40	UN	LDH	12,99	519,60
	26	120	UN	PCR	12,79	1.534,80
	27	48	UN	Pesquisa de leucócitos fezes	12,04	577,92
	28	56	UN	PSA total	41,79	2.340,24
	29	56	UN	Secreção Vaginal	8,59	481,04
	30	56	UN	Tempo de coagulação	9,49	531,44



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 1002

2	31	56	UN	Tempo de sangramento	9,49	531,44
	32	56	UN	Tempo e atividade protombinica	9,49	531,44
	33	8	UN	Teste esterilização auto clave	29,99	239,92
	34	56	UN	T4 tiroxina (hormônio)	25,07	1.403,92
	35	56	UN	TSH - Hormônio Est. Tireoide	25,04	1.402,24
	36	128	UN	Transaminase oxalacética	9,49	1.214,72
	37	120	UN	Transaminase pirúvica	9,49	1.138,80
	38	16	UN	Teste de potabilidade da água	73,14	1.170,24
	39	80	UN	Triglicerídeos	13,74	1.099,20
	40	160	UN	Ureia	9,49	1.518,40
	41	600	UN	Urina com sedimento corado	18,99	11.394,00
	42	88	UN	VDRL	6,69	588,72
	43	160	UN	VHS	9,49	1.518,40
	44	16	UN	Fator DU	12,04	192,64
	45	16	UN	Coombs indireto	12,04	192,64
	46	48	UN	Hbsag	23,99	1.151,52
	47	40	UN	CPK	47,49	1.899,60
	48	40	UN	HBC IGG	31,49	1.259,60
	49	40	UN	HBC IGM	33,24	1.329,60
	50	16	UN	Coprologico de Fezes	46,49	743,84
	51	48	UN	KPTT	13,29	637,92
	52	24	UN	Estradiol	36,09	866,16
	53	24	UN	FSH	37,79	906,96
	54	120	Ser	Cultura + antibiograma	37,79	4.534,80
	55	40	UN	HVA IGG	42,74	1.709,60
	56	40	UN	HVA IGM	42,69	1.707,60
	57	80	UN	TIG	6,69	535,20
	58	40	UN	Anti HCV	69,29	2.771,60
	59	40	UN	HBS	36,99	1.479,60
	60	24	UN	Leptospirose IGG	22,79	546,96
	61	24	UN	Leptospirose IGM	75,04	1.800,96
	62	24	UN	Proteína 24 Horas	17,09	410,16
	63	24	UN	Toxoplasmose IGM	23,99	575,76
	64	24	UN	Fosfatase Alcalina	16,14	387,36
	65	24	UN	TAP + RNI	23,74	569,76
	66	24	UN	BHCG Quantitativo	42,74	1.025,76
	67	8	UN	Prolactina	28,49	227,92
	68	16	UN	Lipase	26,59	425,44
	69	24	UN	Contagem de plaquetas	16,14	387,36
	70	16	UN	Pesquisa de Sangue Oculto	39,89	638,24
	71	24	UN	Cultura de secreção	75,99	1.823,76
	72	24	UN	HDL	16,09	386,16
	73	24	UN	LDL	16,09	386,16
	74	24	UN	Toxoplasmose IgG	37,99	911,76
	75	8	UN	Avidez p/ toxoplasmose IgG	93,09	744,72
	76	1	UN	FAN	56,99	56,99
	77	8	UN	Cálcio	28,49	227,92
	78	8	UN	Vitamina D25	90,24	721,92
	79	16	UN	Glicose Pós-Prandial	16,14	258,24
	80	8	UN	T3	33,24	265,92
	81	40	UN	PCR Quantitativo	20,79	831,60
	82	30	UN	Pesquisa de Fungos nas Fezes	26,09	782,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 80/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 114.141,77 (cento e quatorze mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 1012

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, objeto deste contrato terá duração de 8 (oito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 40/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1020200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, referente ao objeto da licitação nº 40/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 87/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 80/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 102

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 80/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 40/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pag.: 1034

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

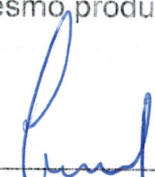
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

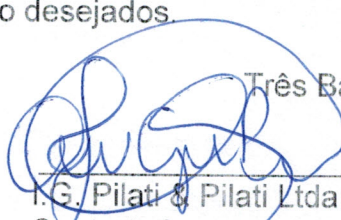
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 40/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

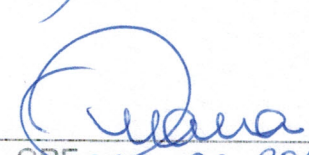

Gerse Francisco Gusso
Prefeito Municipal


I.G. Pilati & Pilati Ltda
Contratada

Três Barras do Paraná, 13/07/15.

TESTEMUNHAS:

CPF


CPF

826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 80/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município.

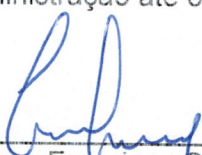
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I.G. Pilati & Pilati Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 40/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 114.141,77 (cento e quatorze mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 13/07/15.



Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

